LEI N.º 1058/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

10	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001	**SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001.08.244. 0002.2.081	**Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Familia (IGDBF)**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte TCE 31707 Recursos Programa IGDBF – SUAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte TCE 31707 Recursos Programa IGDBF	20.000,00
TOTAL			**35.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2015 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2015.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1721.34.99.14.00	**TRANSFERENCIAS FMAS IGDBF CONTA 12009-X** (Fonte TCE 31707).....R$ 35.000,00	
TOTAL GERAL		**R$ 35.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2015 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 09 de dezembro de 2015.

Claudinei Antonio Minchio
Prefeito

MUNICIPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo I – Lei n.º 1058/2015

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2015 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão do política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Familia (IGDBF)	Global	G	Unidade	1	**2015**	**206.173,30**
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2081 – Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Familia (IGDBF)						

MUNICIPIO DE PEABIRU - PARANÁ
Anexo II – Lei n.º 1058/2015

Plano Plurianual para o Período 2015 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão do política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza.

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Familia (IGDBF)	Global	G	Unidade			
				1	**2015**	206.173,30
				TOTAL		**206.173,30**
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2096 – Manutenção e Coordenação do Programa Bolsa Familia (IGDBF)						